DECRETO Nº. 9.836, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 89, da Lei Orgânica do Município;

- **CONSIDERANDO** que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

- **CONSIDERANDO** que competem aos Procuradores do Município as atribuições de diligências na defesa dos interesses do Município, com respaldo na representação judicial estabelecida no artigo 75, inciso III do Novo Código de Processo Civil Brasileiro;

- **CONSIDERANDO** que nos termos da Lei Municipal nº. 1.694, de 04 de fevereiro de 2016 a representação judicial e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos procuradores municipais, membros da Procuradoria Geral, diretamente vinculada ao Prefeito, como órgão central do sistema jurídico, de supervisão dos serviços da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo;

- **CONSIDERANDO** que nestas funções o Procurador exerce contínua ação administrativa externa, em horários diversificados, junto a entidades privadas, públicas e aos poderes constituídos da Nação;

- **CONSIDERANDO** que este Agente Público Municipal desempenha carreira típica de Estado e que, portanto, necessita de documento hábil que o qualifique adequadamente em razão dessas elevadas atribuições, de modo a facilitar sua atuação pública;

- **CONSIDERANDO** que constantemente os órgãos públicos da União, Estado e Município, solicitam a identificação funcional dos Procuradores para o exercício das funções institucionais do Município;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir e regulamentar a Carteira de Identificação Funcional dos Procuradores do Município de Marechal Floriano/ES;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 1367

DECRETA:

Art. 1º A representação judicial e extrajudicial do Município de Marechal Floriano pelos Procuradores do Município será comprovada mediante a apresentação da carteira de identificação funcional instituída neste Decreto.

Art. 2º A carteira de identificação funcional de Procurador Municipal será expedida e controlada pela Procuradoria Geral do Município, delegando-se ao Procurador Geral do Município sua assinatura e fiscalização de utilização.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município manterá, em livro próprio, os registros de expedição, substituição, cancelamento ou devolução da carteira de identificação funcional.

§ 2º O extravio da carteira de identificação funcional deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, ao Procurador Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

§ 3º O uso da carteira de identidade funcional fora do exercício das funções constitui infração grave, sujeita a abertura de processo administrativo e aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

§ 4º Será expedida carteira de identificação funcional para o Procurador Geral do Município e Procuradores Municipais integrantes do quadro permanente da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O Procurador fica obrigado a devolver a carteira de identificação funcional ao Procurador Geral do Município, mediante recibo de entrega, nas seguintes situações:

I - aposentadoria;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - disponibilidade;

V - readaptação;

VI - suspensão por procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Cabe ao Procurador Geral do Município aprovar as características e critérios para a emissão da carteira de identidade funcional de que trata este Decreto.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 1367

Art. 5º As despesas decorrentes da confecção da carteira de identificação funcional correrão por conta do orçamento do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de julho de 2018

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marecha
Estado do Espirito Santo
Certifico e dou fe que o Decreto
nº 9.836/2018
foi publicado no mural desta Prefeit
data (Art 100, Lei Organica)
Marechal Floriano ES 09/07/18
Secretario Municipal de Adm

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, ES - CEP 29255-000
Telefax: (27) 3288-1111 / 1367